



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.536-B, DE 2007

(Do Sr. Pepe Vargas)

Confere ao município de Nova Petrópolis no Estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional do Cooperativismo de Crédito"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. JOSÉ EDUARDO CARDOZO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24,II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- emenda oferecida pela relatora
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Nova Petrópolis, Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Cooperativismo de Crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa legislativa visa conferir ao Município de Nova Petrópolis, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Cooperativismo de Crédito”. A concessão deste título a Nova Petrópolis justifica-se pelo fato de nesse município ter sido fundada a primeira cooperativa de crédito não só do Brasil, mas da América Latina.

Nova Petrópolis localiza-se na encosta superior do nordeste do Estado do Rio Grande do Sul. Também conhecida como Serra Gaúcha, essa região é um dos principais destinos turísticos do Brasil. A sede do município fica a 92 Km de Porto de Alegre.

O Município de Nova Petrópolis tem 19.136 habitantes (2006); área geográfica 291,1 km²; densidade demográfica (2006) de 65,7 hab/km²; taxa de analfabetismo (2000) de 2,81 %; expectativa de vida ao nascer (2000) de 75,81 anos; coeficiente de mortalidade infantil (2006) de 0,00 por mil nascidos vivos; PIB (2004) de R\$ 258.064.000; PIB per capita (2004) de R\$ 13.792; exportações totais (2006) de U\$ FOB 3.705.024; segundo dados da Fundação Estadual de Economia e Estatística do Estado do Rio Grande do Sul. A data de criação do Município é 15/12/1954 (Lei nº . 2518), quando emancipa sua área atual dos Municípios de São Sebastião do Caí e São Leopoldo.

Nova Petrópolis surge a partir dos projetos de colonização do sul do Brasil, empreendidos pelo Império no século XIX. Em 1824, no Rio Grande do Sul, inicia a criação de colônias originadas do processo de imigração alemã, com a fundação da primeira colônia, o atual município de São Leopoldo . Novos empreendimentos foram surgindo, e entre eles a "Colônia Provincial de Nova Petrópolis", criada em 7 de setembro de 1858, no extremo norte da "Colônia Alemã de São Leopoldo". As terras em questão, pertencentes à encosta nordeste da serra gaúcha apresentavam-se bastante acidentadas, com vales profundos em alguns lugares e extensas várzeas em outros, dotadas de abundante cobertura vegetal de araucárias e outras madeiras de lei. Os rios Caí e Cadeia, servindo como vias de escoamento da produção, poderiam viabilizar economicamente a exploração e a produção agrícola.

As indagações feitas quanto às origens do nome da Colônia levam à conclusão de que se tratava de uma homenagem ao jovem imperador D. Pedro II, cuja popularidade era muito grande naquela época. "Petrópolis = Cidade de Pedro" e "Nova Petrópolis" foi uma analogia à cidade imperial de "Petrópolis", no Rio de Janeiro, cuja topografia é semelhante à da nova colônia.

Os imigrantes que a povoaram, em sua imensa maioria, eram alemães, oriundos da Renânia (Hunsrück), da Pomerânia, Saxônia, Baviera, Prússia e Boêmia. Da Polônia, então pertencente à Rússia, veio um contingente; também da França e Holanda chegaram alguns imigrantes isolados.

O isolamento e as dificuldades econômicas dos primeiros habitantes foram difíceis de serem vencidos. No final do século XIX a colônia de Nova Petrópolis já estava com os limites destacados, suas terras medidas, seus distritos definidos e os colonos definitivamente assentados. Era preciso buscar a solução para o principal problema dos agricultores: a falta de instituições financeiras com linhas de crédito especiais para a aquisição de ferramentas, sementes e o pagamento dos lotes.

Com a chegada do Padre Theodor Amstad, começaram a surgir os primeiros indícios de que os colonos teriam um parceiro que os ajudaria a impulsionar o seu crescimento. O Padre Theodor Amstad era profundo conhecedor do sistema europeu de crédito cooperativo. O Sistema Raiffeisen, utilizado na Alemanha, era o seu principal exemplo.

Mas até poder aplicar aqui todos os seus conhecimentos teve muito trabalho porque os colonos, por estarem longe de sua terra natal, sem informações e praticamente isolados dos demais centros urbanos da época, desconheciam totalmente o assunto, o que tornava muito mais difícil a tarefa.

Em 19 de outubro de 1902 foi convocada uma Assembléia Geral da região do então município de São Sebastião do Caí. Porém, devido ao não comparecimento de representantes de outros distritos, a mesma transformou-se numa assembléia local, isto é, só de Nova Petrópolis. O Padre Amstad, pedindo a palavra, fez ver as precárias condições financeiras existentes na colônia e explanou a sua idéia de fundar uma cooperativa de crédito, a exemplo daquelas que conhecia na Europa.

A proposição logo entusiasmou os presentes. Contudo, foi só em 28 de dezembro, tendo como local o salão de bailes do Sr. Nicolau Kehl, em Linha Imperial, distrito de Nova Petrópolis, distante 8 Km da sede da colônia, que os esforços foram coroados de êxito. Na sessão, foram discutidos e aprovados os estatutos, com pouquíssimas emendas pelos 19 sócios presentes, considerados fundadores.

A cooperativa de crédito fundada pelo padre Amstad e seus seguidores sobreviveu ao longo do tempo, apesar de momentos difíceis, como os dos anos 60 do século XX, quando o regime militar editou legislação extremamente perniciosa ao desenvolvimento do setor ou os dos anos 90, quando o governo Collor impôs novas dificuldades. Seu exemplo foi seguido por inúmeras comunidades e hoje o

cooperativismo de crédito, sob condições mais favoráveis, cumpre importante papel no desenvolvimento econômico e social do nosso país.

Sob a denominação de “Sicredi Pioneira” a “Cooperativa Amstad” continua a ser uma grande referência dentro do sistema cooperativo em geral e do cooperativismo de crédito em particular. O cooperativismo de crédito conta, no mundo, com 42 mil cooperativas e 157 milhões de associados. No Brasil são 3,2 milhões de associados e 1,5 mil cooperativas de crédito.

A concessão do título de Capital Nacional do Cooperativismo de Crédito ao Município de Nova Petrópolis é, portanto, uma homenagem não só àquela comunidade, mas a todo o sistema de crédito cooperativo. É uma justa homenagem a um segmento que vem contribuindo para a construção do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2007.

Deputado PEPE VARGAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em análise, pretende seu Autor conferir ao Município de Nova Petrópolis, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Cooperativismo de Crédito”.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa em exame representa uma justo reconhecimento da história e da importância do cooperativismo de crédito. De fato, a primeira cooperativa dessa natureza, no Brasil e na América Latina, foi fundada em Nova Petrópolis, em 1902. Seu mentor foi o Padre Theodor Amstad, que trouxe a experiência do sistema europeu de crédito cooperativo.

Como bem aponta a justificção do projeto, a então “Cooperativa Amstad” continua hoje a operar, sob a denominação de “Sicredi Pioneira”, constituindo referência em sua área de atuação.

A homenagem que aqui se pretende prestar estende-se a todo o sistema de crédito cooperativo, inegável impulsionador do desenvolvimento econômico e social.

Considerando a importância das cooperativas para o Brasil e a própria argumentação do autor, sugerimos uma emenda para ampliar o escopo da proposição, visando a homenagear o cooperativismo como um todo, tornando Nova Petrópolis capital nacional do cooperativismo.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 1.536, de 2007, com a emenda anexa.-

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2007.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 1º É conferido ao Município de Nova Petrópolis, Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Cooperativismo.”

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2007.

Deputada Maria do Rosário
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.536/07, com emenda, nos termos do parecer da relatora, Deputada Maria do Rosário.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Paulo Renato Souza, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Angela Portela, Eliene Lima, Elismar Prado, Gilmar Machado, Jorginho Maluly e Lira Maia.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei referenciado confere ao Município de Nova Petrópolis, no Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Cooperativismo de Crédito”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou, em julgamento de mérito, com uma emenda da Relatora, Deputada Maria do Rosário, transformando o título honorífico em “Capital Nacional do Cooperativismo”.

Nesta fase, o projeto de lei e a emenda a ele aprovada em epígrafe, que tramitam em regime ordinário e sujeitos à apreciação conclusiva pelas Comissões, encontram-se submetidos ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer, ocasião em que não receberam emenda.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 32, IV, “a”, do RICD, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei referenciado e da emenda a ele aprovada.

Analisando-os, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, eles não contrariam Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa e redacional com que foram elaborados, elas não merecem reparo, vez que observam os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 1.536, de 2007, e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2008.

Deputado José Eduardo Cardozo

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.536-A/2007 e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Eduardo Cardozo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Tadeu Filippelli - Presidente, Bonifácio de Andrada e Mainha - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bruno Araújo, Ciro Nogueira, Colbert Martins, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Jefferson Campos, José Carlos Aleluia, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Vieira da Cunha, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Chico Lopes, Hugo Leal, José Guimarães, Leo Alcântara, Luiz Couto e Onyx Lorenzoni.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2009.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
